Lei Municipal nº 22/86, de 02 de outubro de 1986

Autoriza a abertura de Crédito especial com finalidade específica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados) destinado a Infra-Estrutura Urbana e Rural, Saneamento básico, Hospitalar, Saúde e Educação.

Art. 2º Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados) bem como a utilizar recursos da Reserva de Contingência, ou outros constantes do Orçamento vigente.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 02 de outubro de 1986

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo